

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: [prefeitura@barroalto.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barroalto.ba.gov.br) | website: [www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 223, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Renovação de Dívidas, e respectivos Parcelamentos, com todas os Ministérios, Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração Direta e Indireta, bem como Concessionárias e Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, no período de 2021 a 2024, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Barro Alto, Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Renovação de Dívidas, e respectivos Parcelamentos, com todos os Ministérios, Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração Direta e Indireta, bem como Concessionárias e Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo bloqueios e recebimentos através de valores relativos às cotas do FPM (Fundo de Participação do Município) e ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto ao Banco do Brasil S/A e/ou a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta dias), contados da assinatura dos contratos e/ou convênios, cópia do respectivo instrumento, a fim de que esta possa exercer seu poder fiscalizador.

**[www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º**- Ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barro Alto-Ba, em 04 de fevereiro de 2021

**ORLANDO AMORIM SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**[www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)**